



**CENTRO UNIVERSITÁRIO JOAQUIM NABUCO -  
UNINABUCO**

**REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**



**UNINABUCO**

2019

	<b>REGULAMENTO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR – CENTRO UNIVERSITÁRIO JOAQUIM NABUCO - UNINABUCO</b>		 <b>UNINABUCO</b>
<b>DATA: 14/05/2019</b>	<b>Aprovado por: Diretora Adj. De Regulação</b>	<b>Versão 00</b>	<b>Código: PED-RGU-1212</b>

*Institui as normas para a realização de Atividades Complementares no âmbito dos Cursos (presenciais e a distância) da Instituição.*

**Art. 1º.** As Atividades Complementares no âmbito dos cursos do Centro Universitário Joaquim Nabuco.



**§1º.** As Atividades Complementares visam estimular a participação do discente em experiências diversificadas que contribuam para a sua formação profissional, sendo que as mesmas devem ter relação direta e/ou transversal com o curso aos quais estão vinculados e ser devidamente comprovadas e aprovadas pela Coordenação do Curso e/ou Conselho do Curso.

**§2º.** O presente tem como finalidade regulamentar as atividades complementares (AC) dos cursos de graduação e estabelecer os procedimentos para o seu acompanhamento, cumprimento e registro acadêmico.

**§3º.** Para garantia da diversidade as atividades complementares a serem convalidadas pelos alunos, deverão ser compostas de atividades das modalidades de ensino, pesquisa e extensão, conforme tabela em anexo.

**Art. 2º.** Os objetivos gerais das atividades complementares são:

- I. Flexibilizar a integralização do currículo do curso garantindo a liberdade de seleção de conteúdos distintos e correlacionados a sua área de formação;
- II. Conteúdos capazes de propiciar aos alunos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar, articulando os conteúdos teóricos e a prática;
- III. Passíveis de reconhecimento, por avaliação, das habilidades e conhecimentos do aluno, inclusive adquiridas fora do âmbito da Instituição.
- IV. Componentes curriculares enriquecedores e complementadores do perfil do formando, conforme previsto no PPC, mas que não se confundem com o Estágio.

	<b>REGULAMENTO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR – CENTRO UNIVERSITÁRIO JOAQUIM NABUCO - UNINABUCO</b>		 <b>UNINABUCO</b>
<b>DATA: 14/05/2019</b>	<b>Aprovado por: Diretora Adj. De Regulação</b>	<b>Versão 00</b>	<b>Código: PED-RGU-1212</b>



§1º. A carga horária mínima de atividades complementares a serem cumpridas pelos discentes para a integralização deste conteúdo curricular refere-se a constante em sua matriz curricular, sendo possível a integralização de carga horária superior a qual será, neste caso, consignada no histórico escolar do discente.

§2º. Incluirá cursos, estudos, práticas e atividades independentes, transversais, opcionais e interdisciplinares, especialmente, no tocante às relações profissionais, nas ações de pesquisa em programas de iniciação científica, no ensino que associam teoria e prática, nas ações em programas de extensão desenvolvidas junto à comunidade.

**Art. 3º.** Compete ao Coordenador de Curso:

- I. Fazer a divulgação e orientação geral dos alunos do curso quanto ao cumprimento da carga horária relativa às Atividades Complementares;
- II. Supervisionar as atividades complementares, no âmbito do próprio curso;
- III. Encaminhar à Secretaria Acadêmica as informações necessárias sobre o cumprimento das atividades complementares, para fins de registro no Histórico dos discentes.
- IV. Analisar e determinar, a partir de critérios pré-estabelecidos, o número de horas a serem atribuídos às atividades externas realizadas de acordo com a tabela de atribuições de horas das atividades complementares desenvolvidas (anexo).
- V. Convocar, sempre que necessário, reuniões com os professores que estejam desenvolvendo ações que possam ser aproveitadas como AC;
- VI. Proporcionar, aos alunos, acesso a palestras, seminários, cursos, vídeos informativos e outras atividades afins, no âmbito do curso.



**Art. 4º.** Compete ao Núcleo Docente Estruturante:

	<b>REGULAMENTO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR – CENTRO UNIVERSITÁRIO JOAQUIM NABUCO - UNINABUCO</b>		 <b>UNINABUCO</b>
<b>DATA: 14/05/2019</b>	<b>Aprovado por: Diretora Adj. De Regulação</b>	<b>Versão 00</b>	<b>Código: PED-RGU-1212</b>

- I. Elaborar, cumprir e fazer cumprir as normas concernentes a integralização de AC no âmbito do curso;
- II. Elaborar e divulgar calendário específico de atividades complementares garantindo neste a diversidade necessária à formação transversal do futuro egresso;
- III. Desenvolver e implantar mecanismos inovadores de regulação, gestão e aproveitamento das atividades complementares apresentadas pelos discentes para convalidação/aproveitamento;
- IV. Auxiliar na manutenção dos registros das AC realizadas pelos discentes do curso;
- V. Estabelecer contato com instituições públicas e privadas, com ou sem fins lucrativos, objetivando proporcionar aos alunos a possibilidade de desenvolver atividades em parceria com essas instituições;
- VI. Fixar o limite de aproveitamento de carga horária cumprida pelo aluno em cada evento, para cômputo das atividades complementares, independentemente da carga horária total prevista na atividade, garantindo a diversidade;
- VII. Fixar regras de acesso dos alunos para cada uma das atividades, limite de aproveitamento de horas cumpridas, estabelecer o número de alunos por atividade, critério de seleção, carga horária e pré-requisitos.

**Art. 5º.** Compete ao Conselho do Curso:

- I. Controle do processo de submissão e aproveitamento das AC junto a Secretaria Acadêmica;
- II. Estabelecer contato com outros cursos e órgãos da IES, visando criar, para os alunos do curso, acesso a atividades do seu interesse;
- III. Estabelecer contato com instituições públicas e privadas, com ou sem fins lucrativos, objetivando proporcionar aos alunos a possibilidade de desenvolver atividades em parceria com essas instituições;

	<b>REGULAMENTO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR – CENTRO UNIVERSITÁRIO JOAQUIM NABUCO - UNINABUCO</b>		
<b>DATA: 14/05/2019</b>	<b>Aprovado por: Diretora Adj. De Regulação</b>	<b>Versão 00</b>	<b>Código: PED-RGU-1212</b>

- IV. Apreciar os requerimentos de alunos e professores, sobre questões pertinentes às atividades complementares;
- V. Referendar normas subsidiárias emitidas pelo NDE;
- VI. Entregar relatórios e, quando necessário, convocar o Conselho do Curso para exame e deliberação das atividades complementares realizadas.



**Art. 6º.** Compete a Secretaria Acadêmica:

- I. Validar e registrar as atividades realizadas pelos alunos, para efeito de cumprimento das atividades complementares;
- II. Elaborar, no final de cada semestre letivo, relatório consubstanciado, sobre as atividades complementares;

**Art. 7º.** Ao aluno compete:

- I. Informar-se acerca das Atividades Complementares oferecidas dentro ou fora da Instituição somente através de fontes oficiais de informação;
- II. Inscrever-se nos programas e participar efetivamente deles;
- III. Providenciar a documentação que comprove a sua participação;
- IV. Apresentar à Instituição nos prazos estabelecidos cópia da documentação comprobatória das atividades realizadas;
- V. Acumular carga horária de acordo com as normas estabelecidas na presente Resolução.
- VI. Guardar consigo, em portfólio próprio, até a data de colação de grau, a documentação comprobatória das Atividades Complementares e apresentá-la sempre que solicitado.

**§ 1º.** Para obter reconhecimento formal e registrar a sua participação em Atividades Complementares fora da Instituição, cabe ao aluno elaborar requerimento próprio, anexando os documentos comprobatórios da realização das atividades realizadas

	<b>REGULAMENTO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR – CENTRO UNIVERSITÁRIO JOAQUIM NABUCO - UNINABUCO</b>		 <b>UNINABUCO</b>
<b>DATA: 14/05/2019</b>	<b>Aprovado por: Diretora Adj. De Regulação</b>	<b>Versão 00</b>	<b>Código: PED-RGU-1212</b>

e entregá-los à sua coordenação para validação e posteriormente submeter eletronicamente através do seu Portal para registro da carga horária validada pelo coordenador.

§ 2º. O aluno poderá se inscrever em uma ou mais atividades, desde que não haja conflito de horários.

§ 3º. O aluno poderá sugerir, junto à Coordenação do Curso, a oferta de Atividades Complementares.

§ 4º. O aluno poderá obter a tempo um breve histórico das atividades complementares realizadas por ele através do Portal.



**Art. 8º.** Os documentos comprobatórios das Atividades Complementares, com a indicação do tipo e carga horária computada, após sua validação, serão devolvidos ao aluno, que terá a responsabilidade de guardá-los em portfólio próprio, enquanto mantiver o vínculo de matrícula.

**Art. 9º.** As Atividades Complementares deverão ser realizadas ao longo do curso, no total de carga horária prevista no projeto pedagógico de cada curso.



**Parágrafo único.** Em todos os cursos, caso haja previsão no projeto pedagógico, os alunos deverão cumprir uma carga horária mínima de atividades complementares conforme disposto no projeto pedagógico curso (PPC).

**Art. 10º.** O cumprimento integral da carga horária das Atividades Complementares é requisito indispensável à colação de grau.

**Art. 11.** Os alunos poderão realizar as Atividades Complementares desde o 1º semestre de matrícula no curso, seguindo prioritariamente o disposto no PPC de cada curso.

	<b>REGULAMENTO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR – CENTRO UNIVERSITÁRIO JOAQUIM NABUCO - UNINABUCO</b>		 <b>UNINABUCO</b>
<b>DATA: 14/05/2019</b>	<b>Aprovado por: Diretora Adj. De Regulação</b>	<b>Versão 00</b>	<b>Código: PED-RGU-1212</b>

- Art. 12.** As Atividades Complementares podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante os recessos escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos nesta Resolução.
- Art. 13.** Não serão consideradas como AC as atividades computadas como estágio supervisionado ou, outras atividades obrigatórias para todos os alunos no âmbito das disciplinas do currículo de cada curso.
- Art. 14.** O aluno que ingressar por meio de transferência fica sujeito ao cumprimento da carga horária de Atividades Complementares, podendo solicitar o aproveitamento da respectiva carga horária atribuída ao curso da Instituição de origem.
- Art. 15.** As atividades complementares dividem-se em três níveis: ensino, pesquisa e extensão e serão realizadas na própria instituição, em conveniadas com a IES, bem como em outras, sendo vetado contabilizar-se mais de 33% (trinta e três por cento) da carga horária em um único nível ou espécie de atividade (ensino, pesquisa e extensão, bem como suas subdivisões).
- Art. 16.** As atividades complementares a serem realizadas e seus respectivos limites máximos de carga horária, estão elencados na Tabela de Atividades Complementares, que está anexa, e é parte integrante e inseparável deste regulamento.
- Parágrafo único:** A Tabela de Atividades Complementares poderá ser alterada, desde que seja em consonância com a filosofia e os objetivos neste regulamento.
- Art. 17.** Para o aproveitamento das atividades complementares e integralização da carga horária prevista respeitar-se-á, sempre, a necessidade de se integralizar

	<b>REGULAMENTO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR – CENTRO UNIVERSITÁRIO JOAQUIM NABUCO - UNINABUCO</b>	 <b>UNINABUCO</b>	
<b>DATA: 14/05/2019</b>	<b>Aprovado por: Diretora Adj. De Regulação</b>	<b>Versão 00</b>	<b>Código: PED-RGU-1212</b>

atividades diversificadas e distribuídas nas modalidades de Ensino, Pesquisa e Extensão.



**Parágrafo único.** A carga horária prevista no curso será considerada cumprida se:

- I. O aluno destinar a cada uma das modalidades citadas no *caput* um terço da carga horária a ser cumprida em atividades complementares previstas em sua matriz;
- II. Para o cumprimento do um terço previsto para dada modalidade o aluno necessitará integralizar mais de um tipo de atividade, onde estas deverão ser obrigatoriamente diferentes;
- III. No caso da modalidade de Pesquisa não se aplica o previsto no inciso II, sendo possível repetir o tipo de atividade;
- IV. Previstas na matriz cargas horárias menores ou iguais à 60h, o aluno escolherá, no mínimo, quaisquer três atividades sendo uma pertencente a cada uma das modalidades. Neste caso, cumprindo-se o exposto a carga horária total (até 60h previstas) será integralmente validada.

**Art. 18.** Para o aproveitamento das atividades complementares e outorga de horas a serem creditadas ao aluno, ficam estabelecidas as seguintes exigências mínimas:

ATIVIDADES	REQUISITOS PARA A CONTABILIZAÇÃO CURRICULAR
Congressos, encontros, seminários, conferências, simpósios, cursos, minicursos e palestras.	Certificado de participação e apresentação de relatório das atividades desenvolvidas pelo aluno no evento.
Cursos de extensão aprovados pela Coordenação do Curso.	Certificado de participação e apresentação relatório do referido curso.
Disciplinas cursadas em outros cursos de graduação ou pós-graduação.	Histórico Acadêmico, com respectiva carga horária e aprovação, ementa e programa da disciplina.
Programa de monitorias referente ao curso (remunerada ou voluntária).	Relatório do professor orientador e apresentação de relatório das atividades.
Participação em projeto de voluntariado.	Relatório do professor orientador e apresentação de relatório das atividades.





	<b>REGULAMENTO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR – CENTRO UNIVERSITÁRIO JOAQUIM NABUCO - UNINABUCO</b>	 <b>UNINABUCO</b>	
<b>DATA: 14/05/2019</b>	<b>Aprovado por: Diretora Adj. De Regulação</b>	<b>Versão 00</b>	<b>Código: PED-RGU-1212</b>

Participação em programa de consultoria na área de conhecimento do curso.	Declaração de participação no programa e apresentação de relatório.
Realização de estágios extracurriculares.	Declaração de realização do estágio e apresentação de relatório.
Publicação de artigo.	Apresentação de capa, folha de rosto, ficha catalográfica contendo ISSN, sumário e primeira página do artigo publicado.
Apresentação de trabalhos em evento de iniciação à pesquisa científica (regional, nacional ou internacional).	Certificado de participação e trabalho apresentado.
Programa de iniciação científica, com o aval da Coordenação do Curso.	Certificado de participação e apresentação relatório.
Visitas técnicas fora do âmbito curricular.	Programação da visita técnica do professor orientador e apresentação de relatório da atividade.
Autor ou co-autor de livro na área de conhecimento do curso.	Apresentação do material publicado (livro) ou, se for o caso de co-autoria, apresentar cópia da capa do livro, da ficha catalográfica contendo o ISBN, do sumário e da parte do livro que contém o capítulo publicado.
Membro de comissão organizadora de eventos científicos.	Declaração comprobatória e relatório da atividade.
Ministrante de cursos de extensão, palestras ou debatedor em mesa redonda.	Declaração de participação.
Participação em concursos de monografia.	Monografia elaborada e apresentação de certificado.
Outras atividades.	A serem afixadas pela Coordenação do Curso.

**Parágrafo único:** Em caso de dúvidas acerca do comprovante, deverá ser consultada a Coordenação do Curso.

**Art. 19.** Com vistas ao fomento no acompanhamento e incorporação de inovações tecnológicas (informática, novos materiais, biotecnologia) no exercício da profissão não serão aplicadas as regras de percentuais máximos no caso de apresentação

	<b>REGULAMENTO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR – CENTRO UNIVERSITÁRIO JOAQUIM NABUCO - UNINABUCO</b>	 <b>UNINABUCO</b>	
<b>DATA: 14/05/2019</b>	<b>Aprovado por: Diretora Adj. De Regulação</b>	<b>Versão 00</b>	<b>Código: PED-RGU-1212</b>

de comprovações para fins de aproveitamento de atividades complementares quando o aluno estiver vinculado a:

- I. Desenvolvimento e/ou registro de patentes;
- II. Desenvolvimento de novos materiais para aplicação nas áreas profissionais vinculadas ao curso;
- III. Desenvolvimento de novos processos para aplicação nas áreas profissionais vinculadas ao curso;
- IV. Desenvolvimento de novas metodologias para o ensino no âmbito do curso ao qual está matriculado visando dinamizar e inovar a sala de aula;
- V. Outros, mediante análise da Coordenação do Curso.



**§ 1º** - No caso de considerar que a atividade executada se inclui num dos incisos acima, sugere-se consultar a Coordenação para esclarecimento sobre a forma de comprovação a ser usada.

**§ 2º** - As atividades classificadas como pertencentes ao grupo tratado neste artigo, com parecer favorável de aproveitamento, terão trâmite diferenciado sendo que poderão, no caso de apresentação de documentação satisfatória, obter aproveitamento duplicado em duas modalidades (ensino, pesquisa e extensão) concomitantemente, a saber:

- a. Inciso I: atribuição de aproveitamento em ensino e pesquisa;
- b. Inciso II: atribuição de aproveitamento em pesquisa e extensão;
- c. Inciso III: atribuição de aproveitamento em ensino e extensão.

**Art. 20.** As Atividades Complementares a serem desenvolvidas e suas respectivas cargas horárias encontram-se em anexo a esta Resolução.

**Parágrafo Único.** Objetivando maior qualidade e obedecidas às diretrizes desta Resolução, a Tabela das Atividades Complementares poderá ser alterada a qualquer tempo pelo NDE e referendado pelo Conselho do Curso.

	<b>REGULAMENTO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR – CENTRO UNIVERSITÁRIO JOAQUIM NABUCO - UNINABUCO</b>		 <b>UNINABUCO</b>
<b>DATA: 14/05/2019</b>	<b>Aprovado por: Diretora Adj. De Regulação</b>	<b>Versão 00</b>	<b>Código: PED-RGU-1212</b>



**Art. 21.** As Atividades Complementares não computadas em um determinado período letivo podem ser computadas no período letivo seguinte.

**Art.22.** Cabe ao NDE fazer eventuais adaptações das Atividades Complementares às peculiaridades de cada curso, sendo possível mediante solicitação análise de atividades não previstas no anexo através de anuência da coordenação.

**Art. 23.** As Atividades Complementares não poderão ser aproveitadas para a concessão de dispensa de disciplinas integrantes da parte fixa do currículo de vinculação do aluno.

**Art. 24.** Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando disposições em contrário.

**Conselho Superior**

	<b>REGULAMENTO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR – CENTRO UNIVERSITÁRIO JOAQUIM NABUCO - UNINABUCO</b>	 <b>UNINABUCO</b>	
<b>DATA: 14/05/2019</b>	<b>Aprovado por: Diretora Adj. De Regulação</b>	<b>Versão 00</b>	<b>Código: PED-RGU-1212</b>

## ANEXO I



### ATIVIDADES COMPLEMENTARES (AC)

#### MODALIDADE 1 - ATIVIDADES DE ENSINO

ITEM	Atividades
Estudos Dirigidos	Estudos Dirigidos
Monitoria	Monitoria no Núcleo de Estudos Dirigidos - NED Monitorias voluntárias e tutorias em disciplinas presenciais e à distância
Cursos livres.	Cursos realizados em outras áreas afins (idiomas, gerenciamento, cursos a distância ou presenciais; entre outros)
Disciplinas	Disciplinas de outros cursos ministrados pelo UNINABUCO (que não integram o currículo do próprio curso) Disciplinas optativas
Estágio não obrigatório	Estágio facultativo supervisionado
Intercâmbio	Participação em Programas de intercâmbio institucional, nacional e/ou internacional.
Empresas acadêmicas	Empresa júnior ou projetos similares
Visitas técnicas	Visita técnica, excursões acadêmicas e similares.

#### MODALIDADE 2 - ATIVIDADES DE PESQUISA E PRODUÇÃO CIENTÍFICA

ITEM	Atividades
Pesquisa	Pesquisa científica cadastrada na Instituição
Iniciação científica	Iniciação científica (voluntária)
Ligas Acadêmicas Oficiais	Ligas acadêmicas (registrado na Instituição)
Produção Científica/técnica/artística	Produção científica/técnica/artística: publicação de artigos, sites, papers, capítulo de livro, softwares, hardwares, peças teatrais, composição musical, produção audiovisual, trabalhos publicados em anais, etc.
Apresentação de Trabalhos	Apresentação de trabalhos em eventos científicos ou similares
Estudos desenvolvidos em Organizações	Estudos Desenvolvidos em Organizações Empresariais. Pesquisas censitárias, Ibge.
Premiações	Premiação científica, técnica e artística ou outra

	<b>REGULAMENTO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR – CENTRO UNIVERSITÁRIO JOAQUIM NABUCO - UNINABUCO</b>	 <b>UNINABUCO</b>	
<b>DATA: 14/05/2019</b>	<b>Aprovado por: Diretora Adj. De Regulação</b>	<b>Versão 00</b>	<b>Código: PED-RGU-1212</b>

	condecoração por relevantes serviços prestados.
Comissão Organizadora	Comissão organizadora de eventos de extensão (científicos, técnicos, artístico-culturais, sociais, esportivos e similares).
Congressos, Seminários Oficinas Simpósios	Congressos, seminários, simpósios, mesas-redondas, oficinas e similares. (participação, como expositor ou debatedor, assistente)
Participação em Eventos	Participação em concursos acadêmicos, exposições e mostras não curriculares.

### MODALIDADE 3 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO

<b>ITEM</b>	<b>Atividades</b>
Curso de extensão.	Cursos vinculados a programas de extensão universitária.
Participação em eventos	Assistência comprovada, de defesas de Monografias de conclusão do Curso de Graduação.
Ações Sociais culturais e Artísticas	Participação em projetos sociais, trabalho voluntário em entidades vinculadas a compromissos sócio-políticos (OSIPS, ONGS, Projetos comunitários, Creches, Asilos etc).
Comissão organizadora de eventos	Comissão organizadora de campanhas de solidariedade e cidadania
Ministrante de curso de extensão	Instrutor de cursos abertos à comunidade
Representação Estudantil	Representação estudantil nos órgãos colegiados, representação de turma. Membro de diretoria de associações estudantis, culturais e esportivas (Associação atlética, Centro Acadêmico, Diretório Acadêmico, Comissão de formatura).